

Circular Informativa

N.º 150/CD/100.20.200

Data: 22/12/2022

Assunto: **Utilização do ingrediente salicilato de metilo em produtos cosméticos**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373;
E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

O INFARMED, I.P. informa que, de acordo com o disposto no artigo 15º do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 de 30 de novembro, é proibida a utilização em produtos cosméticos, de substâncias classificadas como cancerígenas, mutagénicas ou tóxicas para a reprodução (CMR), da categoria 1 A, da categoria 1B ou da categoria 2, nos termos do Anexo VI, parte 3, do Regulamento (CE) n.º 1272/2008.

Neste contexto, o Regulamento (UE) n.º 2022/1531 da Comissão de 15 de setembro, veio introduzir alterações aos Anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 de 30 de novembro nomeadamente, no que respeita à utilização em produtos cosméticos do ingrediente salicilato de metilo (entrada 324 do anexo III).

A utilização do salicilato de metilo é permitida em:

- 1) Produtos para a pele não enxaguados (exceto maquilhagem para o rosto, loção corporal em spray/aerossol, desodorizante em spray/aerossol e fragrâncias hidroalcoólicas) e produtos capilares não enxaguados (exceto produtos em spray/aerossol) com a concentração máxima de 0,06%;
- 2) Maquilhagem para o rosto (exceto produtos para os lábios, maquilhagem para os olhos e desmaquilhante) com a concentração máxima de 0,05%;
- 3) Maquilhagem para os olhos e desmaquilhante com a concentração máxima de 0,002%;
- 4) Produtos capilares não enxaguados (aerossol/spray) com a concentração máxima de 0,009%;
- 5) Desodorizante em spray/aerossol com a concentração máxima de 0,003%;
- 6) Loção corporal em spray/aerossol com a concentração máxima de 0,04%;
- 7) Produtos para a pele enxaguados (exceto para lavagem das mãos) e produtos capilares enxaguados com a concentração máxima de 0,06%;

- 8) Produtos para lavagem das mãos com a concentração máxima de 0,6%;
- 9) Fragrâncias hidroalcoólicas com a concentração máxima de 0,6%;
- 10) Produtos para os lábios com a concentração máxima de 0,03%;
- 11) Dentífricos com a concentração máxima de 2,52%;
- 12) Produtos para lavagem bucal destinados a crianças com idades entre os 6 e os 10 anos com a concentração máxima de 0,1%;
- 13) Produtos para lavagem bucal destinados a crianças a partir dos 10 anos de idade e a adultos com a concentração máxima de 0,6%;
- 14) Pulverizador bucal com a concentração máxima de 0,65%

Salienta-se que este ingrediente não pode ser utilizado em preparações destinadas a crianças com idade inferior a 6 anos, com exceção dos dentífricos.

Mais se informa que as restrições aplicáveis a este ingrediente entram em vigor a partir do dia 17 de dezembro de 2022.

A Vogal do Conselho Diretivo

(Erica Rodrigues Viegas)